



Classificação	Candidato	Média Final
1º	Nelson de Mello	8,89
2º	Alessandra Dutra da Silva	8,50
3º	Filipe Carvalho Matheus	7,67

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA SEI Nº 516, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência delegada pela Portaria R nº. 95, de 05 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano, a partir de 08 de novembro de 2017, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargo técnico-administrativo, referente ao Edital nº 52, de 21 de junho de 2016, publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2016, com resultado homologado por meio do Edital nº 123, de 04 de novembro de 2016 e publicado no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, seção 3, página 93, para o cargo de Técnico em Eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MAGNO COSTA

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de outubro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR CVM Nº RJ2017/4214 (SEI 19957.007006/2017-93)

ALEX CHAIA
Objeto: Apurar a responsabilidade do Sr. Alex Chaia, por infração ao disposto no art. 23 da Lei nº 6.385 de 7/12/1976, e no art. 3º da Instrução CVM nº 306, de 5/5/1999.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa

Acusados	Advogados
Alex Chaia	Ricardo Madrona Saes OAB/ SP 140.202

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por ALEX CHAIA, único acusado nos autos do processo em epígrafe.
Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesa em 25/11/2017.

VERA LUCIA SIMÕES ALVES PEREIRA DE SOUZA
Em exercício

**SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS
CONTÁBEIS E DE AUDITORIA**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de outubro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR CVM Nº RJ2017/3030
SEI 19957.006364/2017-89

SOARES & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S
Objeto: Apurar a responsabilidade dos indicados pelo descumprimento dos itens 32, 33, "a", "b" e "c", 34 e 43, "b.i" da Resolução CFC nº 1.323/11 (que aprovou a NBC PA 11 - Revisão Externa de Qualidade pelos Pares), e, consequentemente, do art. 20 da Instrução CVM nº 308/1999, quando da elaboração do relatório, da documentação e da execução dos procedimentos de Revisão Externa de Qualidade que se exerceram sobre a BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S.
Assunto: Pedido de Devolução de Prazo para Apresentação de Defesas

Acusados	Advogados
LUIZ FERNANDO SILVA SOARES	Não constituiu advogado
SOARES & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de devolução de prazo para apresentação de Defesas, formulado por LUIZ FERNANDO SILVA SOARES, acusado nos autos do processo em epígrafe.
Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 20/11/2017.

JOSÉ CARLOS BEZERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO
DE VALORES MOBILIÁRIOS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de outubro de 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCCIONADOR CVM Nº RJ2017/2225
(SEI 19957.004522/2017-66)

Objeto: Apurar a responsabilidade da Inter Sincro 28 de Março Empreendimentos Imobiliários Ltda., da Transamérica Comercial e Serviços Ltda., do Sr. Walter Melhem Fares, do Sr. Jaime Massaguer Hidalgo, do Sr. Antonio Carlos Luongo Sanchez, do Sr. Paulo Celso Bertero e do Sr. Nelson Marcelino por realização de oferta de valores mobiliários referentes ao empreendimento Transamérica Executive Campos, sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03 e sem a dispensa prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03.

Assunto: Pedido de devolução e prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
ANTONIO CARLOS LUONGO SANCHEZ	Claudia Ewerton Fajardo OAB/RJ nº 85.452
JAIME MASSAGUER HIDALGO	Claudia Ewerton Fajardo OAB/RJ nº 85.452
WALTER MELHEM FARES	Claudia Ewerton Fajardo OAB/RJ nº 85.452
NELSON MARCELINO	Alex Sandro Hatanaka OAB/SP nº 172.991
PAULO CELSO BERTERO	Alex Sandro Hatanaka OAB/SP nº 172.991
TRANSAMÉRICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Alex Sandro Hatanaka OAB/SP nº 172.991
INTER SINCO 28 DE MARÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Não constituiu advogado

Trata-se de pedidos de (i) prorrogação de prazo para apresentação de Defesa formulado por ANTONIO CARLOS LUONGO SANCHEZ, JAIME MASSAGUER HIDALGO e WALTER MELHEM FARES e (ii) devolução e prorrogação de prazo para apresentação de Defesas formulado por TRANSAMÉRICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, NELSON MARCELINO e PAULO CELSO BERTERO, todos acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido com a devolução e fixo nova data para apresentação de defesas em 11/12/2017 para todos os acusados no processo.

DOV RAWET

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.923, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, autoriza, nesta data, a BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., C.N.P.J. 33.850.686/0001-69, a exercer a atividade de Escriturador de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e do art. 7º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS**

3ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamentos dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
 - 2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
 - 3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: COFINS-COMPENSAÇÃO
Relator(a): CASSIO SCHAPPO
1 - Processo nº: 10983.906591/2009-12 - Recorrente: 4S INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10983.906590/2009-60 - Recorrente: 4S INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10983.906317/2009-35 - Recorrente: 4S INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10983.906316/2009-91 - Recorrente: 4S INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10980.934351/2009-20 - Recorrente: VS SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL L e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10680.932535/2009-30 - Recorrente: VERTEX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10680.932534/2009-95 - Recorrente: VERTEX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13855.900044/2012-74 - Recorrente: A DAHER & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13855.900432/2012-55 - Recorrente: A DAHER & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 13855.900434/2012-44 - Recorrente: A DAHER & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 13855.900433/2012-08 - Recorrente: A DAHER & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10640.904883/2011-16 - Recorrente: VICENTE ROBERTO DE CARVALHO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10640.904884/2011-52 - Recorrente: VICENTE ROBERTO DE CARVALHO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10880.685032/2009-11 - Recorrente: AMIGUINHO - NUCLEO DE EDUCACAO E RECREAC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10880.685033/2009-58 - Recorrente: AMIGUINHO - NUCLEO DE EDUCACAO E RECREAC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13839.904200/2009-79 - Recorrente: ANCONA & ANCONA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 13839.904199/2009-82 - Recorrente: ANCONA & ANCONA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: COFINS-COMPENSAÇÃO
Relator(a): CLEBER MAGALHAES

18 - Processo nº: 11065.910823/2009-53 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 11065.910837/2009-77 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 11065.910844/2009-79 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 11065.910846/2009-68 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 11065.910836/2009-22 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 11065.910813/2009-18 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 11065.910831/2009-08 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 11065.910871/2009-41 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo nº: 11065.910838/2009-11 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 11065.910851/2009-71 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 11065.910854/2009-12 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 11065.910816/2009-51 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 11065.910825/2009-42 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 11065.910824/2009-06 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 11065.910814/2009-62 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 11065.910819/2009-95 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 11065.910842/2009-80 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 11065.910865/2009-94 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 11065.910872/2009-96 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 11065.912115/2009-57 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 11065.912114/2009-11 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 11065.912113/2009-68 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 11065.912211/2009-03 - Recorrente: CALCADOS Q SONHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL